



TERMO DE COMPROMISSO – Programa Telessaúde Brasil Redes/ Núcleo Técnico Científico de Telessaúde do Distrito Federal

Nome:		Data do Nascimento:	
Cargo:		CPF:	
RG:		Órgão Expedidor:	
Filiação:		Pai:	
		Mãe:	
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:			
Telefone fixo:		Celular:	
Banco: BRB: 070	Nº da Agência:	Nº da Conta Corrente:	
Vigência da Bolsa:			

Por este TERMO DE COMPROMISSO, o (a) profissional beneficiário da Bolsa para Educação pelo Trabalho Programa Telessaúde Brasil Redes/Núcleo Técnico Científico de Telessaúde do Distrito Federal, em conformidade com a legislação vigente e Edital Normativo nº 12 compromete-se a respeitar integralmente todas as condições constantes no presente Termo de Compromisso, sob pena de perda, suspensão e/ou cancelamento da Bolsa.

COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO(A) BENEFICIÁRIO(A) DA BOLSA PARA EDUCAÇÃO PELO TRABALHO JUNTO A ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SUS/FEPECS:

1. O Monitor de Campo, Apoio Administrativo e Apoio de Informática, deverão cumprir todas as atribuições referentes à sua função conforme descritas no Edital Normativo nº 12;
2. A Bolsa para Educação pelo Trabalho “Fixa” que o Monitor de Campo, Apoio Administrativo e Apoio de Informática, farão jus terá duração de 12 (doze) meses, será paga mensalmente, com valor unitário publicado anualmente, no valor atual de R\$ 2.500,00;
3. Os bolsistas deverão ter dedicação semanal de 20 horas desempenhadas em horário comercial;
4. A escala de trabalho do Monitor de Campo, Apoio Administrativo e Apoio de Informática, serão definidas pelo Coordenador Geral do Núcleo Técnico Científico e pelo Diretor da EAPSUS/FEPECS, conforme necessidade e conveniência do serviço;
5. Conforme Edital Normativo nº 12, os bolsistas desenvolverão suas atividades nas dependências da Fepecs, podendo também atuar nas Regionais de Saúde do Distrito Federal, de acordo com a necessidade e agenda



previamente acordada com a unidade de saúde;

6. Os custos com deslocamento são de inteira responsabilidade dos bolsistas;
7. Situações que impeçam o desenvolvimento das atividades dos bolsistas deverão ser previamente encaminhadas para o e-mail telessaude.df@gmail.com, endereçada ao Coordenador Geral do Núcleo Técnico Científico, contendo a comprovação e justificativa do impedimento;
8. Na hipótese de ocorrência dos fatos constantes do item 7, ou desempenho insatisfatório e/ou qualquer descumprimento do Termo de Compromisso firmado entre o bolsista e a EAPSUS/FEPECS, o pagamento da Bolsa poderá ser suspenso ou cancelado;
9. Os atestados médicos deverão ser encaminhados para o e-mail telessaude.df@gmail.com, endereçada ao Coordenador Geral do Núcleo Técnico Científico, no prazo de 48 horas a contar da emissão do mesmo;
10. A cada falta sem justificativa será descontado o valor referente a 1 (um) dia de trabalho e o Bolsista será formalmente advertido;
11. A advertência citada no item 10 deste Termo será formalizada pelo Coordenador Geral do Núcleo Técnico Científico e entregue ao Bolsista para ciência;
12. O acúmulo de 5 (cinco) advertências por parte do bolsista, acarretará no cancelamento deste Termo de Compromisso e consequente exclusão do Projeto Telessaúde Brasil Redes;
13. Bimestralmente, o Coordenador Geral do Núcleo convocará os bolsistas para avaliação de desempenho. Nesta, será avaliado o cumprimento das atribuições conforme item 1 deste Termo de Compromisso;
14. Em caso do bolsista ser também profissional da Secretaria de Saúde do Distrito Federal –SES/DF, o mesmo não deverá exercer suas atividades como Monitor de Campo, Apoio Administrativo e Apoio de Informática no mesmo período da sua escala funcional na SES;
15. Em caso de descumprimento do item 14 poderá acarretar Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das responsabilidades;
16. O Coordenador do Núcleo Técnico-Científico de Telessaúde do Distrito Federal, no âmbito da EAPSUS, poderá a qualquer momento, solicitar a substituição ou cancelamento da bolsa do Monitor de Campo, Apoio Administrativo e Apoio de Informática que não estiver desempenhando satisfatoriamente suas atribuições;
17. O Coordenador do Núcleo Técnico-Científico de Telessaúde do Distrito Federal deverá comunicar e notificar imediatamente o Bolsista, sobre qualquer anormalidade observada no desempenho de suas atividades;
18. O Bolsista tem o dever de comunicar e noticiar ao Coordenador do Núcleo Técnico-Científico de Telessaúde do Distrito Federal, qualquer dificuldade e/ou irregularidade encontrada para o desempenho das suas atividades;
19. O Bolsista não poderá transferir a terceiros, qualquer parcela, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas neste instrumento;
20. Ao realizar as suas ações os bolsistas deverão zelar pela postura de integridade, ética e solicitude, de modo a



garantir a qualidade das ações executadas;

21. A solicitação do desligamento das atividades do Núcleo Técnico-Científico do Distrito Federal poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pelo bolsista ou pelo Coordenador do Núcleo Técnico Científico. A solicitação de que trata este item deverá ser formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
22. Este Termo de Compromisso terá vigência de 1 (um) ano contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da administração.

Para que surtam todos os efeitos legais, o presente termo é firmado pelo profissional beneficiário da Bolsa para Educação pelo Trabalho e pelo Diretor da EAPSUS.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Diretor/EAPSUS

Assinatura do(a) bolsista